



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

LEI MUNICIPAL Nº. 507/2015

ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 498/2014 PARA EXCLUIR DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE A COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

MANOEL FRIAS FILHO, Prefeito do Município de Borebi, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica excluída a atribuição de coordenação da vigilância sanitária e epidemiológica em relação ao cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal de Saúde.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no art. 1º desta lei, o anexo IV da Lei Complementar Municipal n. 498/2014, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação às atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal de Saúde:

DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Compete ao Diretor Municipal de Saúde a coordenação das atividades de atendimento médico, odontológico e de saúde pública à população local, mediante a administração de postos, unidades básicas de saúde e de outras entidades correlatas, da distribuição de medicamentos à população, sendo de sua competência também o desenvolvimento de programas preventivos de saúde, inclusive em relação à saúde bucal, planejar e implantar as políticas públicas das atribuições e competências de sua área na forma fixada na estrutura administrativa desta lei. Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


MANOEL FRIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 17 de abril de 2015.


CARLOS ROBERTO DE PAULA LIMA
Diretor Municipal de Planejamento, Administração e Finanças